



TERMO DE FOMENTO TF-69-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1902

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661

CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 16.120,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 966/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7612.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ABC BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 22402 2

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

EDUCANDO COM MÚSICA

VIGÊNCIA

7 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Projeto de arrecadação de recursos via Clique Esperança da Entidade "Instituto Manoel Bonifácio" para a execução do Projeto Técnico "Educando com Música", com o objetivo de garantir de garantir a continuidade e a eficiência das atividades culturais do Instituto Manoel Bonifácio, com foco na Oficina de Coreografia Marcial para balizas, por meio da aquisição de material permanente - 1 par de maça conectável ginástica rítmica e pagamento de serviços de terceiros - coreógrafo e auxiliar de serviços diversos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Garantir a continuidade e a eficiência das atividades culturais do Instituto Manoel Bonifácio, com foco na Oficina de Coreografia Marcial para Balizas do Projeto Educando com Música.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A captação de recursos será destinada à Oficina de Coreografia Marcial para Balizas do Instituto Manoel Bonifácio. Esta solicitação é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades culturais da entidade. A justificativa do projeto baseia-se na carência de programações culturais na localidade onde o IMB está inserido, voltadas para o público infantojuvenil.

O conhecimento musical integrado à coreografia marcial é crucial para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social. Através desta oficina, é possível identificar potencialidades e descobrir talentos, além de estimular o interesse pela música e coreografia marcial. Este envolvimento cultural retira os jovens de ambientes que os colocam em risco, oferecendo uma alternativa positiva e formativa.

O projeto também tem uma expressiva importância artística e cultural, despertando talentos e formando futuros profissionais na área da coreografia marcial. Socialmente, ele oportuniza às crianças e adolescentes do Jardim Tarumã e arredores a apreciação pela boa música e o desenvolvimento intelectual, social e cultural através da Oficina de Coreografia Marcial para Balizas.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 2 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-69-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1902	
INSTITUTO MANOEL BONIFACIO CNPJ: 06.239.454/0001-04 • AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**		
ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661 CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 16.120,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

	CAMPO GRANDE FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FMIA	PÁG: 3 de 6
	TERMO DE FOMENTO TF-69-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1902	
INSTITUTO MANOEL BONIFACIO CNPJ: 06.239.454/0001-04 • AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**		
ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661 CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 16.120,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Projeto Educando com Música, desenvolvido pelo Instituto Manoel Bonifácio, é uma iniciativa destinada a atender as necessidades das



TERMO DE FOMENTO TF-69-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1902

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661

CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 16.120,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

crianças, adolescentes e suas famílias no Jardim Tarumã e áreas adjacentes de Campo Grande/MS. Este projeto visa, mediante ações e atividades meticulosamente planejadas, promover o desenvolvimento integral dos participantes, abrangendo aspectos afetivos, cognitivos, motores e sociais.

A oficina de musicalização, integrada à coreografia marcial para balizas, é um componente central do projeto. Ela estimula o apreço pela música e a expressão corporal, além de fomentar a comunicação, a cultura e a criatividade. Nosso foco é democratizar o acesso à educação musical, desenvolvendo a inteligência artística e despertando potencialidades e habilidades.

Por meio dessa abordagem, buscamos não só ampliar as competências culturais dos participantes, mas também fortalecer habilidades de comunicação, liderança em grupo e resistência à pressão social negativa. Aspiramos formar multiplicadores das nossas ações, aumentando as opções educacionais e culturais e reduzindo as possibilidades de desvio.

Ressaltamos que a música, especialmente através da Oficina de Coreografia Marcial para Balizas, promove o crescimento intelectual e trabalha a sensibilidade e disciplina dos cidadãos. Isso facilita uma socialização plena, afastando os participantes de situações de risco, como envolvimento com drogas, marginalidade e prostituição.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Atender 15 crianças e adolescentes

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 15

PRAZO: 7 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

- A metodologia que será utilizada no Projeto Educando com Música, irá oferecer às crianças, adolescentes, jovens e adultos condições de aprendizagem com atividades teóricas e práticas de coreografia marcial para Balizas. Inicialmente será feita seleção de crianças e adolescentes por interesse, teste de aptidão para seleção da oficina de coreografia marcial para Balizas, treinamento inicial, teste de coordenação motora, conhecimento dos movimentos, seleção de repertório, vídeos, apostilas e atividades práticas em conjunto e individual com cada crianças e adolescentes. Elaborar movimentos de coreografias marciais de variados ritmos com acessórios diferenciados para balizas. Formações coreográficas com deslocamentos e coreografias marciais com manuseio de acessório. Técnicas de marcha, alinhamento, cobertura, garbo e postura para as crianças e adolescentes do projeto social.

Forma de Execução

- As atividades práticas e teóricas serão organizadas e realizadas pelo coreógrafo de balizas do projeto, juntamente com a coordenação para as crianças e adolescentes na sede da instituição localizada na Rua Araí, 106-Jardim Tarumã-Campo Grande/MS, as atividades e ações serão desenvolvidas 02 (duas) vezes na semana sendo: terças e quintas-feiras, no período vespertino das 16 h às 18 h, com duração de 2h diárias para o Coreógrafo de balizas, num total de 4 h semanais, e das 13 h às 18 h, com duração de 5 h diárias para o Auxiliar de Serviços Diversos, num total de 10 h semanais. O horário das atividades e ações coincidirá com o período de aula no qual a criança e o adolescente estarão inscritos. O cronograma de atividade será elaborado pela coordenação do projeto. A meta do Instituto Manoel Bonifácio executor do Projeto Educando com Música será de atender 15 crianças e adolescentes, sem nenhuma forma de discriminação, oferecendo atividades diversificadas de música através da coreografia marcial para balizas, bem como a promoção da cidadania e inclusão social, buscando sempre o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para a superação das vulnerabilidades e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto. O processo de execução das atividades e ações será realizado conforme o plano de atividades do Coreógrafo de balizas, no qual será apresentado para coordenação do projeto, avaliação prática, chegando ao resultado, culminando em apresentação da coreografia marcial com as balizas.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Ficha de Inscrição,
Relatorio Fotografico;



TERMO DE FOMENTO TF-69-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1902

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661
CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor: R\$ 16.120,00

Contrapartida: R\$ 0,00

Notas Fiscais.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA			8 243 41 4041
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	C: 33504300 I: 44504200	R\$ 16.120,00
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	12-2024	R\$ 16.120,00	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 7.500,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.490,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 130,00
...	R\$ 16.120,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

A contratação de um Auxiliar de Serviços Diversos é igualmente necessária para dar suporte à coordenação e atender às demandas logísticas do projeto. Este profissional será responsável pela organização e higienização dos espaços de atendimento, controle e armazenamento de alimentos, e pelo atendimento direto às crianças e adolescentes. Proporcionando bem-estar, cordialidade e respeito mútuo, o auxiliar garantirá um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades do projeto.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.250,00
2	R\$ 1.250,00
3	R\$ 1.250,00
4	R\$ 1.250,00
5	R\$ 1.250,00
6	R\$ 1.250,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 7.500,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

COREÓGRAFO PARA BALIZAS

Para garantir o desenvolvimento adequado do Projeto Educando com Música e contribuir para a formação cidadã dos participantes, é essencial a contratação de um coreógrafo. Este profissional será responsável por elaborar movimentos de coreografia em variados ritmos, utilizando acessórios específicos para balizas e criando formações coreográficas e marciais. A presença de um coreógrafo qualificado é indispensável para a organização e enriquecimento das trocas culturais e vivências dos participantes.



TERMO DE FOMENTO TF-69-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1902

INSTITUTO MANOEL BONIFACIO

CNPJ: 06.239.454/0001-04 • **AUXILIADORA DE FÁTIMA DOS SANTOS MENDES** • PRESIDENTE • CPF: ***.437.601-**

ENDEREÇO: R ARAI 106 • JARDIM TARUMA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79097661
CONTATO: (67) 9 9312-7454 (67)-99312-7454 imb2011@outlook.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 16.120,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.415,00
2	R\$ 1.415,00
3	R\$ 1.415,00
4	R\$ 1.415,00
5	R\$ 1.415,00
6	R\$ 1.415,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 8.490,00

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

MAÇA CONECTAVEL

Justifica-se a necessidade da aquisição de um par de Maça Conectável Ginastica Rítmica, para possibilitar a valorização do artístico, unindo uma à outra para manejos de ginástica rítmica, requerendo assim muita coordenação e ritmo, sendo o equilíbrio o elemento corporal mais importante para o desenvolvimento das coreografias maçãs a balizas.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 130,00
TOTAL GERAL: R\$ 16.120,00	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/636a28c6568bf9121d0a8b244e46d778